

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessária para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e instalação de conjuntos semafóricos usados, com o fornecimento de material, visando a expansão do parque semafórico existente para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, consoante dispõe o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503/1997, e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a modernização do sistema semafórico das ruas centrais da cidade de Itararé/SP, cujo o processo foi objeto do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, o município de Itararé conta com uma malha semafórica de 06 (seis) interseções com sinalização semaforizadas.

Com a substituição de um total de 04 (quatro) conjuntos semafóricos adquiridos há muitos anos, ou seja, já estando bastante desgastados pelo tempo e com a tecnologia defasada, grande parte necessitando tanto de substituição dos grupos focais, como também de fases adicionais, ou seja, de 04 (cinco) para 05 (cinco) fases, eis que surge a necessidade de manutenção de referidos equipamentos, visando a sua reutilização em vias urbanas de grande fluxo de veículos em nosso município.

Tal medida, além de gerar economicidade para a administração pública, em razão do reaproveitamento de tais equipamentos, de modo que resultará ainda na melhora da segurança viária, tanto para os condutores, como transeuntes que utilizam as vias a serem contempladas com referidos equipamentos.



3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área Requisitante	Nome do Responsável
Demutran	Bruno Marcos da Silva

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpre-se informar que no exercício anterior, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA – para o exercício de 2024, diante da sua não obrigatoriedade.

No entanto, quando for elaborado o PCA dos próximos exercícios, as contratações similares dele serão parte integrante, uma vez que se trata de aquisição corriqueira por esta Administração, corroborando o planejamento prévio já realizado no que tange à pretensa aquisição e assim indicados no presente Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como condição de habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória conforme abaixo indicado:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021), conforme o caso:

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Nota: Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE A SER LICITADA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização semafórica para o reposicionamento de conjuntos semafóricos usados, com o fornecimento de peças, visando a expansão do sistema existente, para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS


VIA (A)	VIA (B)	FASES	MARCA DO CONTROLADOR EXISTENTE
Rua São Pedro	Rua Djalma Dutra	5	SISTRANS
Rua São Pedro	Rua Lindolfo Gomes Gaya	5	SISTRANS
Rua Sofia Dias Menck	Rua Boaventura Dias	5	SISTRANS
Rua Roberto T. Côrtes	Rua Demétrio de Azevedo	5	SISTRANS



7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa mercadológica, levando-se em consideração as pesquisas de preços, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 127.667,77 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Os serviços de fornecimento e instalação de grupos semafóricos possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

Outro ponto relevante, é o fato de os equipamentos já são de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de empresas que prestam tal serviço, confirmam a facilidade em sua obtenção. Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando – se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a Página 20 de 26 opção mais viável e econômica à Instituição.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução agregará a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração e serão solicitados previamente pelo Departamento solicitante.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição e instalação de todos os itens que compõem os grupos semafóricos não serão parcelados em quantitativos, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução.

Em termos técnicos, a solução proposta visa a aquisição de parte dos itens dos grupos semafóricos a serem reposicionados, em razão do desgaste natural decorrente do decurso de tempo.



Por tais razões, o objeto desta solução deve ser licitado em sua integralidade, pois o seu fracionamento é tecnicamente inviável, visto que todas os equipamentos e sistemas são interrelacionados e devem trabalhar de forma conjunta para melhor eficiência e qualidade, cite-se, inclusive os controladores semafóricos que integram os conjuntos já existentes, os quais são de marca específica (SISTRANS) e incompatíveis com outros modelos.

No presente caso, o parcelamento da solução comprometeria a viabilidade técnica do projeto, afetando a integração dos dispositivos componentes dos sistemas semafóricos, os quais a depender do fabricante possuem características exclusivas em especial quanto ao controlador utilizado.

11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

À luz de tais demandas, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da coordenação dos recursos disponíveis com as melhores soluções, a reposição e consequente expansão dos equipamentos semafóricos existentes, refletirão nos seguintes resultados pretendidos:

1. Atingir o mais alto desempenho para o sistema de semafórico existente, que venham a atender às necessidades mais críticas dos usuários do trânsito do município de Itararé, em especial os portadores de necessidades especiais ;
2. Resultar em economicidade com o reaproveitamento de grande parte dos itens que compõem os sobreditos equipamentos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

A prestação dos serviços se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pelo Departamento Municipal de Trânsito, de acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em vigor com o objeto da presente contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se vislumbra riscos de possíveis impactos ambientais com a contratação pretendida nem, respectivamente, de quaisquer medidas mitigadoras.

15. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Apresento este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do artigo 18º da Lei Federal 14.133/2021, concluindo pela regular adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE ETP





ITARARÉ
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Nome: Bruno Marcos da Silva

Cargo: Diretor Municipal de Trânsito

Data: 18, de outubro de 2024.

Assinatura: _____

